



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019**

#### **EDITAL Nº 296/2019**

Nos termos da solicitação da **Secretaria de Meio Ambiente** do Município de Birigui-SP, através do Secretário da pasta e de seu Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto, com base na atualização de toda a documentação técnica e do instrumento convocatório pela empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, considerando o julgamento dos processos tramitados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Justiça Comum junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Impugnações e Esclarecimentos, resta devidamente retificado o Edital nº 296/2019 da Concorrência Pública nº 21/2019, **passando a vigorar o Edital, conforme abaixo transcrito em sua íntegra:**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### QUADRO RESUMO

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA TARIFA.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>Combinação dos critérios de melhor técnica e menor preço da tarifa.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONCESSÃO, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CAPACIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA, IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OTIMIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARCIAL DOS SISTEMAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A SEREM PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AO PODER CONCEDENTE.</b>
<b>PRAZO DA CONCESSÃO</b>	<b>15 (quinze) anos, contados da data da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, admitida a prorrogação por igual período.</b>
<b>PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES COMO CIDADÃO COMUM</b>	<b>Até o 5º (quinto) dias útil da data de entrega dos envelopes previstos neste Edital.</b>
<b>IMPUGNAÇÃO COMO LICITANTE</b>	<b>Até o 2º (segundo) dia útil da data de entrega dos envelopes previstos neste Edital.</b>
<b>ENTREGA DE ENVELOPES</b>	<b>15/05/2023 às 08:30 horas</b>
<b>VISITA TÉCNICA</b>	<b>Antes da data de entrega dos envelopes, previsto neste Edital.</b>



### **Sumário**

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2.- DAS DEFINIÇÕES
- 3.- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 4.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5.- DOS ANEXOS DO EDITAL
- 6.- DAS INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O EDITAL
- 7.- DOS CUSTOS DAS LICITANTES
- 8.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 9.- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.- DA PROPOSTA TÉCNICA
- 11.- PROPOSTA COMERCIAL
- 12.- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
13. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS
14. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
- 15.- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
- 16.- DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17.- DO REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO
- 18.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **Anexos**

- ANEXO I - Minuta do Contrato de Concessão
- ANEXO II - Informações Gerais Para Elaboração Da Proposta Técnica
- ANEXO III - Informações Gerais Para Elaboração Da Proposta Comercial
- ANEXO IV - Termo De Referência
- ANEXO V - Modelo De Credencial
- ANEXO VI - Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos
- ANEXO VII - Declaração De Conhecimento Do Edital E Compromisso De Manutenção De Responsável Técnico E De Utilização De Todos Os Materiais, Mão-De-Obra E Equipamentos Necessários À Correta Prestação Dos Serviços.
- ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Ausência De Servidor Público No Quadro Social Ou Profissional Da Licitante
- ANEXO IX - Modelo De Declaração De Conhecimento Do Local
- ANEXO X - Modelo Declaração De Situação Regular No Ministério Do Trabalho
- ANEXO XI - Modelo De Carta De Fiança Bancária
- ANEXO XII - Termo De Ciência E De Notificação Do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo
- ANEXO XIII - Ato De Justificativa Da Concessão
- ANEXO XIV - Relação Dos Bens Reversíveis Afetos À Concessão
- ANEXO XV - Plano Municipal De Saneamento Básico
- ANEXO XVI – Regulamento Da Prestação Dos Serviços
- ANEXO XVII - Matriz De Risco Do Projeto
- ANEXO XVIII - Modelo Econômico Financeiro
- ANEXO XIX - Repactuação, Reconhecimento E Regularização De Dívida.
- ANEXO XX - Modelagem Técnica e documentação técnica



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O Município de Birigui, com sede na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Cep: 16.200-067, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, torna público que realizará a Concorrência Pública Nacional nº 21/2019, para contratação de **CONCESSÃO COMUM PARCIAL**, pelo tipo melhor proposta em razão da **combinação dos critérios de melhor técnica e menor preço**, para prestação dos serviços públicos de construção, otimização, operação e manutenção dos sistemas de captação de água identificados no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste EDITAL..

A presente LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada em 06 de maio de 2019, bem como de consulta pública realizada no período de 16 de abril a 16 de maio de 2019, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/07.

Os envelopes deverão ser protocolados e entregues pelas licitantes, nos termos deste Edital, **até as 08h30 do dia 15 de maio de 2023**, no Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizado na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Cep: 16.200-067, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, e serão avaliados e julgados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA sob as condições deste EDITAL e anexos.

É facultado aos LICITANTES efetuar o envio dos envelopes com a DOCUMENTAÇÃO por via postal, mediante aviso de recebimento (AR) para o Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizado na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Cep: 16.200-067, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, identificando claramente o proponente, seu conteúdo e número da LICITAÇÃO.

Somente serão aceitos os envelopes entregues, via postal, até a data da sessão pública de entrega

da DOCUMENTAÇÃO, observando-se, inclusive, o horário previsto acima

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a escolha da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante CONCESSÃO, das obras e serviços de **AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CAPACIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA**, identificados no TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo a construção, otimização, operação e manutenção parcial dos SISTEMAS, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

1.2. A prestação dos SERVIÇOS inclui a captação de água profunda nos SISTEMAS descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e entrega da água para o MUNICÍPIO, compreendendo a obtenção e utilização dos recursos financeiros para tanto necessários, a execução de obras, a complementação, operação e manutenção dos SISTEMAS, bem como todas as atividades complementares necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo eventual necessidade de realização de novos investimentos para ampliação do volume de captação acima do volume inicialmente estipulado, nos termos do CONTRATO.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus Anexos, os termos a seguir indicados, quando grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

2.1. **AFILIADA:** pessoa jurídica relacionada, por controle societário, à outra pessoa jurídica, seja como controlada ou controladora ou coligada, entendidas ainda como tal as empresas



participantes de grupo empresarial formalizado ou não perante o respectivo órgão de registro do comércio;

2.2. **ÁREA DA CONCESSÃO:** são as áreas correspondentes aos SISTEMAS de captação que fazem parte do objeto da CONCESSÃO, devidamente identificados no TERMO DE REFERÊNCIA, nas quais ocorrerá a IMPLANTAÇÃO e a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

2.3. **ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS:** momento em que a CONCESSIONÁRIA assume a operação dos SISTEMAS e passa a operá-los, tendo como data inicial o dia útil seguinte ao término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA;

2.4. **BANCO CENTRALIZADOR:** instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, na qual será aberta e mantida a CONTA CENTRALIZADORA, responsável pela centralização da arrecadação das tarifas cobradas dos USUÁRIOS pelos serviços públicos de saneamento básico prestados no MUNICÍPIO e pelo envio de recursos à CONTA PAGAMENTO;

2.5. **BENS REVERSÍVEIS:** bens do SISTEMA, móveis e imóveis, materiais e imateriais, afetos e essenciais à prestação dos SERVIÇOS, que serão operados, geridos e mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência deste CONTRATO, juntamente com os que serão adquiridos, ampliados, construídos e/ou incorporados;

2.6. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** é a Comissão Permanente de Licitação designada para julgamento da 1ª e 3ª Fase do Certame;

2.6.1. **COMISSÃO TÉCNICA:** é a Comissão Técnica designada para analisar os documentos pertinentes a qualificação técnica da fase de habilitação, bem como proceder ao julgamento da 2ª Fase do certame (Decreto nº 6.487 de 28/11/2019);

2.7. **CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE ou MUNICÍPIO:** é o Município de Birigui, no Estado de São Paulo;

2.8. **CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, autorizada pelo Decreto Municipal nº 6.302, de 07 de março de 2019, dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL na ÁREA DA CONCESSÃO;

2.9. **CONCESSIONÁRIA ou SPE:** é a sociedade de propósito específico (SPE) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO;

2.10. **CONSÓRCIO:** grupo de empresas interessadas em participar da LICITAÇÃO conjuntamente, observadas as disposições do EDITAL;

2.11. **CONTA CENTRALIZADORA:** conta bancária de titularidade do MUNICÍPIO, aberta no BANCO CENTRALIZADOR, para a qual serão destinadas todas as receitas arrecadadas em decorrência da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO;

2.12. **CONTRATO:** é o instrumento a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;

2.13. **CONTRATO AQUA PÉROLA:** é o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e a concessionária (Contrato Administrativo nº 2039/94), tendo por objeto a captação de águas subterrâneas por meio de poço tubular profundo no Sistema Produtor Novo Jardim Stábile;

2.14. **DOCUMENTAÇÃO:** documentos a serem entregues, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;

2.15. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.16. **EDITAL:** é o presente EDITAL de LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Pública nº 21/2019 e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação parcial dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA;
- 2.17. **ENTIDADE REGULADORA:** autarquia definida pelo PODER CONCEDENTE para regular e fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO, nos termos da Legislação aplicável, através do **Convênio de Cooperação nº 051/2022, firmado com a ARESPCAB (Agência Reguladora de Serviços Públicos de Casa Branca)**;
- 2.18. **FATOR K:** é o fator de redução proposto pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, cujo valor máximo estabelecido é de 1,00 (um inteiro), que incide sobre o valor da TARIFA máxima estabelecido neste EDITAL;
- 2.19. **GARANTIA DA PROPOSTA:** é a garantia de cumprimento da PROPOSTA ofertada nos termos do EDITAL;
- 2.20. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ou GARANTIA DE CONTRATO:** instrumento destinado a garantir, por parte da CONCESSIONÁRIA, o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, que poderá ser executado em caso de descumprimento/inadimplência das referidas obrigações;
- 2.21. **LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à outorga da concessão dos SERVIÇOS e a celebração do CONTRATO;
- 2.22. **LICITANTES:** empresa ou grupo de empresas reunidas em CONSÓRCIO, nos termos da legislação aplicável, que possam ter interesse no objeto da LICITAÇÃO ou que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;
- 2.23. **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou grupo de empresas reunidas em CONSÓRCIO que se sagrar vencedor(a) da LICITAÇÃO, que constituirá a CONCESSIONÁRIA com a qual o PODER CONCEDENTE celebrará o CONTRATO;
- 2.24. **ORDEM DE INÍCIO:** é a ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE, autorizando PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA;
- 2.25. **PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA:** período de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por até igual período, contados da expedição da ORDEM DE INÍCIO, durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA, inclusive do SISTEMA AQUA PÉROLA, para a CONCESSIONÁRIA, e dentro do qual a operadora atual continuará como responsável pela operação do sistema, passando-o, gradativamente, à CONCESSIONÁRIA, que o assumirá tão somente ao final do prazo, mediante ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 2.26. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** documento que contém o diagnóstico e o prognóstico básico do sistema de abastecimento de água do MUNICÍPIO e as metas a atingir, entre outros elementos, nos termos da Lei Municipal nº 6.436/2017 e em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2017 apresentado como ANEXO XV deste EDITAL;
- 2.27. **PONTO DE RECEPÇÃO:** local físico indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, situado no ponto de ligação do SISTEMA operado pela CONCESSIONÁRIA e o reservatório de água do MUNICÍPIO, onde será instalado equipamento de medição de vazão para fins de aferição da quantidade e da qualidade de(a) água fornecida pela CONCESSIONÁRIA, limitando a este ponto a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- 2.28. **PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em 15 (quinze) anos, a contar da data da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, prorrogável nas hipóteses previstas no CONTRATO;
- 2.29. **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta das LICITANTES, contendo a oferta do FATOR K a ser aplicado à TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e o atendimento das demais condições, elaborado de acordo com o estipulado no Anexo III do EDITAL;



- 2.30. **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta a ser apresentada, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para prestação dos SERVIÇOS, elaborado de acordo com o estipulado no Anexo II do EDITAL;
- 2.31. **PROPOSTAS:** denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 2.32. **REAJUSTE:** é a correção automática e periódica dos valores da TARIFA, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme parâmetros definidos no CONTRATO;
- 2.33. **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, ressalvados aqueles já autorizados no EDITAL e no CONTRATO;
- 2.34. **REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou REGULAMENTO:** é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS, editadas de acordo com as premissas da ENTIDADE REGULADORA e do CONTRATO, apresentado no ANEXO XVI;
- 2.35. **REVISÃO:** alteração, ordinária ou extraordinária, do valor da TARIFA, para mais ou para menos, com vistas a distribuição dos ganhos de produtividade, a reavaliação das condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem esse equilíbrio, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.36. **SERVIÇOS:** são os serviços de construção, otimização, operação e manutenção dos SISTEMAS de captação de água definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, excluídos os sistemas de captação geridos diretamente pelo MUNICÍPIO ou mediante contratação de terceiros;
- 2.37. **SISTEMA:** conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos SISTEMAS de captação de água identificados e delimitados no objeto da CONCESSÃO e no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos BENS REVERSÍVEIS reverterão ao PODER CONCEDENTE quando do término do PRAZO DA CONCESSÃO, mediante indenização dos investimentos não amortizados à CONCESSIONÁRIA;
- 2.38. **SISTEMA AQUA PÉROLA:** conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do sistema de captação de água denominado AQUA PÉROLA, objeto do CONTRATO AQUA PÉROLA, o qual será transferido no início da CONCESSÃO para reforma, operação e manutenção pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.39. **TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ou TARIFA:** é o valor por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de água que será devido à CONCESSIONÁRIA pelo fornecimento de água nas quantidades e qualidade definidas no CONTRATO, assegurado o volume mínimo de faturamento que a CONCESSIONÁRIA fará jus em decorrência da IMPLANTAÇÃO e da prestação dos SERVIÇOS, incluindo os investimentos, as obras e as atividades que lhes forem concernentes, a ser paga pelo MUNICÍPIO, calculada conforme especificado no presente CONTRATO, com base nos valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA;
- 2.40. **TERMO DE REFERÊNCIA:** conjunto de elementos, dados e informações referenciais, incluindo os constantes do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a IMPLANTAÇÃO e a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo dados e informações relativos aos prazos, cronograma de investimentos, metas quantitativas e qualitativas da CONCESSÃO e Sistema de Mensuração de Desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- 2.41. **USUÁRIOS:** são as pessoas físicas ou jurídicas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO no MUNICÍPIO.



### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Esta LICITAÇÃO é regida pelas disposições constantes na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 14.026/2020 e, ainda, pelas disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Birigui, no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Lei nº 6.436/2017), no Decreto Municipal nº 6.302/2019 (Autorizativa da CONCESSÃO), e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como pelas disposições deste EDITAL e do CONTRATO.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de melhor técnica e menor valor da TARIFA, com os pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente.

### **5. DOS ANEXOS DO EDITAL**

5.1. São anexos deste EDITAL, dele fazendo parte integrante e indissociáveis:

- ANEXO I – Minuta do Contrato de Concessão
- ANEXO II - Informações Gerais Para Elaboração Da Proposta Técnica
- ANEXO III - Informações Gerais Para Elaboração Da Proposta Comercial
- ANEXO IV - Termo De Referência
- ANEXO V - Modelo De Credencial
- ANEXO VI - Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos
- ANEXO VII - Declaração De Conhecimento Do Edital E Compromisso De Manutenção De Responsável Técnico E De Utilização De Todos Os Materiais, Mão-De-Obra E Equipamentos Necessários À Correta Prestação Dos Serviços.
- ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Ausência De Servidor Público No Quadro Social Ou Profissional Da Licitante
- ANEXO IX - Modelo De Declaração De Conhecimento Do Local
- ANEXO X - Modelo Declaração De Situação Regular No Ministério Do Trabalho
- ANEXO XI - Modelo De Carta De Fiança Bancária
- ANEXO XII – Termo De Ciência E De Notificação Do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo
- ANEXO XIII – Ato De Justificativa Da Concessão
- ANEXO XIV – Relação Dos Bens Reversíveis Afetos À Concessão
- ANEXO XV – Plano Municipal De Saneamento Básico
- ANEXO XVI – Regulamento Da Prestação Dos Serviços
- ANEXO XVII – Matriz De Risco Do Projeto
- ANEXO XVIII – Modelo Economico Financeiro
- ANEXO XIX – Repactuação, Reconhecimento E Regularização De Dívida.
- ANEXO XX - Modelagem Técnica e documentação técnica

5.2. Os interessados em participarem da presente licitação poderão examinar e retirar o Edital e seus Anexos, sendo que, para cobrir os custos do fornecimento do Edital e seus Anexos, conforme parágrafo quinto do artigo 32 da Lei de Licitações, deve ser pago, por meio de Guia de Recolhimento Própria fornecida pela Administração, o valor de R\$30,00 (trinta reais), junto ao Posto Bancário que funciona no prédio da Prefeitura, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 146, mediante emissão de guia de recolhimento ou gratuitamente através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br). **As vendas encerrar-se-ão às 16:00 horas do dia 11/05/2023.**



## **6. DAS INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O EDITAL**

**6.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.**

6.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar **esclarecimentos e impugnação ao edital de licitação**, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega dos envelopes, nos termos do Art. 41 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, das 07h30 às 16h00, na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Cep: 16.200-067 (endereçado a Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos) ou pelo e-mail: [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br). Neste caso, ambos os pedidos deverão vir acompanhados do documento de identidade do requerente.

6.1.1.1. Os cidadãos serão responsáveis pela confirmação do recebimento do e-mail pela Divisão de Compras, Licitação e Gestão e Contratos, não se responsabilizando o MUNICÍPIO por eventuais problemas de ordem técnica na rede mundial de computadores.

6.1.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responderá, por escrito, os esclarecimentos e impugnações solicitados, até 03 (três) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Os eventuais pedidos de **esclarecimentos e impugnação** apresentados por licitantes deverão ser entregues mediante protocolo junto à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizado na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Cep: 16.200-067), **impreterivelmente até as 16h00 do 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para abertura dos envelopes**, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Em ambos os casos, a documentação deverá vir acompanhada do documento de identidade, Contrato Social da empresa e procuração que comprove sua representatividade legal.

6.2.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

6.2.2. Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.3. No caso de ausência de solicitação pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

### **6.3. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL**

6.3.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, o Edital poderá ser alterado em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL.

6.3.2. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas no Diário Oficial e serão disponibilizadas na página do MUNICÍPIO na rede mundial de computadores.

6.3.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6.4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.4.1. **Até o dia 15 de MAIO de 2023, até as 08h30**, na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizado na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Cep: 16.200-067, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, em sessão pública, deverão as LICITANTES entregar sua DOCUMENTAÇÃO, observado o disposto neste EDITAL e facultado o envio pelos Correios, nos termos do EDITAL.

6.4.2. As LICITANTES poderão estar representadas em sessão por representante devidamente credenciado, conforme modelo constante do Anexo V, munido de instrumento de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

procuração, de documento de identidade, bem como cópia do documento de constituição da LICITANTE comprovando os poderes daquele que outorgou a procuração.

6.4.3. Caso o representante da LICITANTE seja sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar, além da credencial, documento de identidade, cópia do ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores.

6.4.4. No caso de participação em CONSÓRCIO, a carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante da empresa líder do CONSÓRCIO, acompanhada de cópia do Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos deste EDITAL.

6.4.5. A não apresentação ou a incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo-lhe tão somente acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.4.6. A LICITANTE poderá credenciar outros representantes para outras sessões da LICITAÇÃO, sendo somente um por sessão.

6.4.7. **Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito através de recurso de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666/93.**

## 7. DOS CUSTOS DAS LICITANTES

7.1. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO formado por até 02 (duas) empresas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

8.1.1. Para participar da licitação, as empresas estrangeiras deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos por este EDITAL:

- a) instrumento de procuração outorgada a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à licitação e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como para fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o representante credenciado, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente no país de origem), observando o item 13.2 deste EDITAL;
- b) declaração de que, para participar da LICITAÇÃO, submetem-se à legislação da República Federativa do Brasil e de que renunciam ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, observando o item 13.2 deste EDITAL.

### 8.2. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de empresas, ressalvados os casos em que haja Plano de Recuperação homologado, o qual deverá ser apresentado no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme Súmula n. 50 do TCE/SP;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 8.3. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas legais e regulamentares pertinentes.
- 8.4. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.
- 8.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 8.6. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.
- 8.7. Quaisquer informações disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo às LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações.
- 8.8. Não caberá às LICITANTES qualquer direito a indenização ou reivindicação do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso as informações relacionadas a este EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas diretamente e/ou indiretamente pela LICITANTE.
- 8.9. As LICITANTES deverão visitar a ÁREA DE CONCESSÃO e demais instalações existentes, que sejam relacionadas aos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua DOCUMENTAÇÃO, vedadas proposições posteriores de modificação do valor tarifário, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações, sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.
- 8.10. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução; dos materiais que serão utilizados; e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.
- 8.11. Considerando a complexidade para elaboração de PROPOSTA TÉCNICA e o tempo necessário para sua apresentação, a visita a ÁREA DE CONCESSÃO e as instalações existentes deverá ser realizada da data de publicação do EDITAL até o último dia útil anterior ao da abertura da sessão pública, em conjunto com representante da COMISSÃO TÉCNICA ou por este designado, devendo cada uma das LICITANTES estar representada por responsável credenciado para tanto, mediante agendamento realizado junto à Diretoria de Controle dos Serviços de Água e de Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, através dos senhores Marcos Antônio Albano e Agnaldo Vendrame, através do telefone (18)3643-6160.
- 8.12. Ao término da visita, o representante da COMISSÃO TÉCNICA entregará o respectivo Atestado de Visita Técnica à LICITANTE, que será assinado também pelo representante da LICITANTE que participou da visita, cujo original deverá ser inserido no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.13. No caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a Visita Técnica à ÁREA DE CONCESSÃO deverá ser feita por, pelo menos, uma das empresas integrante do CONSÓRCIO.



## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições deste EDITAL.

9.1.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, exceção feita à CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelos Conselhos Regionais de Arquitetura e Engenharia, que serão consideradas válidas independentemente da data de expedição.

9.1.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

9.1.5. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório dos investimentos estimado dos investimentos previstos ao longo do CONTRATO, para fins deste EDITAL e seus anexos, é de **R\$ 34.260.038,00** (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta mil e trinta e oito reais).

### **9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo VI, de que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil ou de licitar e contratar com a Administração Pública, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

9.2.3. Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que nenhum de seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, sob qualquer regime de contratação.

### **9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativas aos tributos administrados pela Receita Federal e a débitos inscritos em dívida ativa da União, incluindo a comprovação da regularidade no que tange às contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa a tributos mobiliários;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011 e alterações posteriores.

9.3.2. Para fins de comprovação da regularidade estabelecida alíneas “c” a “g”, será admitida a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

- a) comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região da sede da empresa ou do local dos serviços.
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível o objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão/certidões ou atestado(s) em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, quando aplicável, de execução das seguintes atividades:

#### b.1) Obras e Serviços:

b.1.1) Implantação de, pelo menos, 1 (um) poço tubular profundo com profundidade mínima de 600 (seiscentos) metros, com as seguintes características:

- (i) diâmetro mínimo inicial de 17.½” (dezessete polegadas e meia) em rochas basálticas com profundidade mínima de 450m (quatrocentos e cinquenta metros) e diâmetro mínimo final de 22” (vinte e duas polegadas);
- (ii) diâmetro mínimo de 22” (vinte e duas polegadas) em rocha arenítica com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade e
- (iii) instalação de bomba e teste de Vazão (vazão mínima de 200 m<sup>3</sup>/h (metros cúbicos por hora));

b.1.2) Implantação de Adutora D= 300MM para adução do sistema, em regime de conduto fechado (portanto, sob pressão), com, no mínimo, 2.000 metros de extensão;

b.1.3) Implantação de reservatório, com capacidade mínima de reservação de 1.000 m<sup>3</sup> (um mil metro cúbico) e

b.1.4) Execução de Obras e Serviços de Interligação de Sistemas de Abastecimento de Água.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **b.2) Operação e Manutenção:**

- b.2.1) Operação e manutenção de poço tubular profundo com profundidade mínima de 600 (seiscentos) metros e vazão mínima de 200 m<sup>3</sup>/h, por período mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Atestado fornecido pelo MUNICÍPIO, comprovando que a LICITANTE realizou a visita técnica prevista neste EDITAL, tomando conhecimento de todas as condições locais e das informações necessária à participação no certame.
- d) Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro(s) civil(is) e engenheiro(s) de minas/geólogo(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicadas a seguir:

### **d.1) Obras e Serviços:**

- d.1.1) Implantação de, pelo menos, 1 (um) poço tubular profundo, com as seguintes características:
- (i) diâmetro mínimo inicial de 17.½" (dezessete polegadas e meia) em rochas basálticas com profundidade mínima de 450 m (quatrocentos e cinquenta metros) e diâmetro mínimo final de 22" (vinte e duas polegadas);
  - (ii) diâmetro mínimo de 22" (vinte e duas polegadas) em rocha arenítica com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade e
  - (iii) instalação de bomba e teste de Vazão;
- d.1.2) Implantação de Adutora D= 300mm para adução do sistema, em regime de conduto fechado (portanto sob pressão).
- d.1.3) Implantação de reservatório.
- d.1.4) Execução de Obras e Serviços de Interligação de Sistemas de Abastecimento de Água.
- d.1.5) Reforma, adequação e recuperação de poço tubular profundo.

### **d.2) Operação e Manutenção:**

- d.2.1) Operação e manutenção de poço tubular profundo

9.4.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica operacional, a LICITANTE que desejar utilizar atestado(s) emitido(s) em razão e contrato(s) executado(s) em regime de consórcio, por sociedade de propósito específico ou empresa(s) AFILIADA(S), deve apresentar, além dos respectivo(s) atestado(s), os documentos comprobatórios de seu percentual de participação no consórcio, ou na sociedade de propósito específico ou da relação societária com a(s) empresa(s) AFILIADA(S) detentora(s) da experiência aludida.

9.4.3. A comprovação de vínculo profissional exigido no item 9.4.1.d pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE (Exceto no caso do SPED), com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. Em caso de Certidão Positiva de Recuperação, deverá ser apresentado o respectivo Plano de Recuperação devidamente homologado;

c) comprovação de que dispõe, na data de entrega dos envelopes, de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos INVESTIMENTOS;

9.5.2. A LICITANTE deverá comprovar, ainda, por meio de declaração emitida por Contador, que dispõe dos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior ou igual a 1,0  $ILC = (AC/PC)$ ;

b) ILG (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual a 1,0  $ILG = (AC + RLP / PC + ELP)$ ;

c) IE (Índice de Endividamento) menor ou igual a 0,50  $IE = (PC+ELP)/AT$ .

sendo:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PT = Passivo Total.

Observação: A definição dos índices acima considerou os dados informados por empresas que operam os sistemas de água e esgoto em todo o Brasil, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, órgão do Ministério das Cidades, relativos ao último exercício disponibilizado (Fonte: <http://www.snis.gov.br/>).

9.5.3. Comprovação de recolhimento da GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos, recolhida ao MUNICÍPIO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País;

b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil.

9.5.3.1. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do Anexo XI.

9.5.3.2. O prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data limite de sua entrega.



9.5.3.2. Para a comprovação a que se refere esse subitem deverá ser apresentado o respectivo documento original de apólice e o comprovante de pagamento da forma de garantia escolhida, conforme Súmula 38 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **9.6. DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

9.6.1. As LICITANTES deverão, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, apresentar Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo X.

## **9.7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

9.7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em CONSÓRCIO, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

- a) Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados, observadas as disposições contidas neste EDITAL;
- b) Qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no art. 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b.1) o patrimônio líquido do CONSÓRCIO será calculado da seguinte forma:
    - i) cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o CONSÓRCIO;
    - ii) os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do CONSÓRCIO, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

9.7.2. O instrumento público ou particular de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO subscrito por todos os consorciados deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Denominação do CONSÓRCIO;
- b) Objetivo do CONSÓRCIO;
- c) Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente concorrência;
- d) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO, sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do CONSÓRCIO;
- e) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, levando-se em consideração a alínea "e" acima, que representará o CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico);
- f) Outorga de amplos poderes a empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- g) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- h) Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- i) Declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE);



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7.3. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

9.7.4. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

9.7.5. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

### 9.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8.1. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, a comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão, ou consultado por ela, se disponível via *internet*.

9.8.1.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, a comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

9.8.1.2. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada. (Acórdão nº 211/2021 - TCU)

9.8.2. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

9.8.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, em papel que identifique a LICITANTE, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

10.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender as condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer às diretrizes estabelecidas no Anexo II.

10.3. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas pela COMISSÃO TÉCNICA quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo II, procedendo-se a sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

#### 11.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes a IMPLANTAÇÃO, otimização, operação e manutenção dos SISTEMAS e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

como todos os tributos, excetuando-se o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Anexo III.

11.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócio e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III.

11.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL deve considerar, ainda: (i) o pagamento do valor da indenização pelos investimentos não amortizados em favor da operadora do SISTEMA AQUA PÉROLA, de acordo com os valores e condições fixados no Anexo III deste EDITAL; (ii) o valor do FATOR K (FK) e o valor da TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ofertado pela LICITANTE; (iii) a composição da TARIFA; (iv) o Plano de Negócios da LICITANTE a que se refere o Anexo III; e as demais exigências da CONCESSÃO.

11.1.3.1. A proposta comercial deverá trazer declaração da licitante que se compromete apresentar no ato da assinatura do Contrato, conforme o caso:

a) guia devidamente recolhida no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos reais), pelos investimentos não amortizados em favor da operadora Aqua Pérola, conforme Termo de Repactuação (Anexo XIX)

b) caso a atual concessionária venha participar do certame e se consagre vencedora, o documento da alínea "a", deverá ser substituída por termo de quitação no valor de R\$ R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos reais), pelos investimentos não amortizados em favor da operadora Aqua Pérola, conforme Termo de Repactuação (Anexo XIX).

11.1.4. O limite máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,00 (um inteiro).

11.1.5. Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido neste EDITAL.

11.1.6. A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo III e ponderada à proporção de 40% (quarenta por cento) na composição da Nota Total Final, a qual será considerada para os cálculos do julgamento final das PROPOSTAS.

11.1.7. No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo III deste EDITAL.

11.1.8. A Nota Comercial, referida no item anterior, será considerada para o cálculo da Nota Total Final e classificação das PROPOSTAS, nos termos deste EDITAL.

11.1.9. O valor da TARIFA a ser praticado pela CONCESSIONÁRIA será aquele previsto em sua PROPOSTA COMERCIAL, resultado da aplicação do FATOR K ofertado pela LICITANTE VENCEDORA sobre o valor máximo constante do Anexo III deste Edital.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

12.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, as LICITANTES, por seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, deverão protocolar seus 03 (três) envelopes, opacos, lacrados e indevassáveis, junto ao Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizado na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Cep: 16.200-067, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, ressalvada a possibilidade de envio pelos correios nos termos do EDITAL.

12.2. O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019

EDITAL Nº 296/2019



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

\*Modelo de etiqueta – Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

12.3. O Envelope nº 02 deverá conter 01 (uma) via da PROPOSTA TÉCNICA, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019

EDITAL Nº 296/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

\*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Proposta Técnica

12.4. O Envelope nº 03 deverá conter 01 (uma) via da PROPOSTA COMERCIAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019

EDITAL Nº 296/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

\*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Proposta Comercial

## **13. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

13.1. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

13.2. Os documentos em língua estrangeira devem ser legalizados pela autoridade consular brasileira e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

13.3. A DOCUMENTAÇÃO deve estar, preferencialmente organizada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as



folhas estarem numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

13.4. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

**13.5. Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.**

## **14. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **14.1. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1.1. **No dia 15 de maio de 2023, às 09h:00, na realizada na sede do MUNICÍPIO**, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos deste Edital.

14.1.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.1.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.1.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.1.5. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

14.1.6. A critério exclusivo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 01. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão, poderão, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ser abertos os Envelopes nº 02 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS e, oportunamente enviados a COMISSÃO TÉCNICA para análise e julgamento.

14.1.7. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.

14.1.8. Serão inabilitadas as LICITANTES que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.

14.1.9. Verificado o atendimento das exigências contidas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

14.1.10. Os Envelopes nº 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

14.1.11. Para as LICITANTES que forem inabilitadas, a garantia de proposta será devolvida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.1.12. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



14.1.13. Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 02, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

## **14.2. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

14.2.1. Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes nº 01 ou na data prevista no aviso previsto neste EDITAL, será aberto o Envelope nº 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

14.2.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.2.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.2.4. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO TÉCNICA e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

14.2.5. A critério exclusivo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02, desde que os membros da COMISSÃO TÉCNICA estejam presentes. Na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO TÉCNICA, ser abertos os Envelopes nº 03 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.

14.2.6. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no Anexo II.

14.2.7. De acordo com as orientações do Tribunal de Contas Estado de São Paulo, por não se tratar de licitação do tipo melhor técnica, mas sim licitação que combina os critérios de menor tarifa com a melhor técnica, não haverá desclassificação da LICITANTE caso não atenda a pontuação técnica mínima (TC – 2036/989/15 e TC – 1731/989/13-3).

14.2.8. Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 03, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

## **14.3. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.3.1. Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope nº 02 ou na data prevista no aviso mencionado neste EDITAL serão abertos os Envelopes nº 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

14.3.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.3.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.3.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

14.3.5. A critério exclusivo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 03.

14.3.6. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do Anexo III.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3.7. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no Anexo III, bem como as demais condições da concessão previstas neste Edital.

14.3.8. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 14.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.4.1. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 6 (seis) e 4 (quatro), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 6 (NT) + 4 (NC)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TECNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

As Notas Finais - NF serão calculadas com 03 (três) casas decimais.

14.4.2. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

14.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

14.4.4. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

14.4.5. Com a divulgação do resultado da fase de classificação, as LICITANTES terão direito de vista da DOCUMENTAÇÃO encartada nos Envelopes nº 2 e 3 e será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou COMISSÃO TÉCNICA quanto à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA COMERCIAL.

14.4.6. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

14.4.6.1. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

14.4.6.2. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

14.4.7. Decidido(s) o(s) recurso(s), os autos serão devolvidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

14.4.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.4.9. Proclamado o resultado da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado a LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

14.4.10. Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



14.4.11. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal de Birigui, que poderá:

- a) homologar a LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

15.2. O Prefeito Municipal de Birigui somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

15.3. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado a LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito da LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

15.6. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **16.1. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

16.1.1. No mesmo ato de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

16.1.3. Constitui condição essencial para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO pela LICITANTE VENCEDORA a comprovação de quitação:

- (i) do valor referente ao ressarcimento dos dispêndios relativos aos estudos aproveitados, realizados pela empresa autorizada, Kappex Assessoria e Participações Eireli, na forma prevista no Procedimento de Manifestação de Interesse (Decreto nº 6.074, de 10 de abril de 2018), no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), (devendo ser atualizado, pela variação do IPCA, até a data do efetivo pagamento, com data base de abril/2019) homologados através pelo Decreto Municipal nº 6.327 de 15 de abril de 2019, nos termos do artigo 21 da Lei 8.987/95 e do regulamento correspondente;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(ii) do valor da indenização por investimentos não amortizados em favor da concessionária do SISTEMA AQUA PÉROLA, nos termos e condições previstos no Anexo III do EDITAL, com fundamento no processo administrativo nº 111/94, no Procedimento de Manifestação de Interesse (Decreto nº 6.074, de 10 de abril de 2018), autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, e do Termo de Repactuação, Reconhecimento e Regularização de Dívida Existente com a Concessionária Água Pérola Ltda, assinado em 23/11/2022, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões, e duzentos mil reais), atualizado até julho de 2022, devendo ser paga com atualização monetária e acréscimo de eventuais valores até a data do efetivo pagamento.

OBSERVAÇÃO: Caso **a atual concessionária** se consagre vencedora, a comprovação da alínea "ii", deverá ser substituída por termo de quitação no valor de R\$ R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos reais), pelos investimentos não amortizados em favor da operadora Aqua Pérola, conforme Termo de Repactuação (Anexo XIX).

16.1.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, ou não comprovar o pagamento do ressarcimento dos estudos ou o pagamento da indenização na forma prevista neste EDITAL, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

16.1.4. O CONTRATO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída. O CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### 16.2. DA CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

16.2.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente a assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósito Específico (SPE) com prazo de duração indeterminado, com sede no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve ser a prestação dos serviços públicos, objeto da concessão desta LICITAÇÃO.

16.2.1.1. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja uma empresa isolada, a CONCESSIONÁRIA será uma subsidiária integral dessa empresa.

16.2.1.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja um consórcio de empresas, a CONCESSIONÁRIA será constituída pelas consorciadas integrantes do referido CONSÓRCIO, observada a composição societária indicada no instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio apresentado pela LICITANTE VENCEDORA na LICITAÇÃO.

16.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO.

16.2.3. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor do somatório de todos os investimentos previstos na CONCESSÃO, e estar totalmente subscrito, em valores reais, sem projeções inflacionárias, sendo que, na data da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá integralizar o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos para o primeiro ano da CONCESSÃO, e o saldo deverá ser integralizado no início de cada ano da CONCESSÃO, sempre no valor equivalente ao percentual de 10% (dez) dos investimentos previstos para o respectivo ano, até a completa realização dos investimentos previstos no CONTRATO.

16.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, após a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), o quadro de sócios ou de acionistas, a depender do tipo societário escolhido, identificando o tipo e a quantidade de quotas ou ações, bem como, no caso de sociedades anônimas, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL, além do registro no CREA.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2.5. O Contrato ou Estatuto Social da Concessionária deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no controle efetivo da sociedade, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

16.2.6. A transferência de Controle de Concessionária deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, necessários à ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as condições e termos referentes à CONCESSÃO, sem prejuízo do disposto no art. 27-A e seguintes da Lei nº 8.987/95.

16.2.7. Uma vez observados os limites e condições estabelecidos neste EDITAL, nas demais disposições legais e contratuais a LICITANTE VENCEDORA poderá proceder a todas as demais alterações societárias da Sociedade de Propósito Específico (SPE) que julgar necessárias, durante o prazo da CONCESSÃO.

### 16.3. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais em favor da CONCEDENTE no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao somatório dos investimentos, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando ao CONCEDENTE o respectivo comprovante até 03 (três) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.

16.3.2. A garantia prevista no item anterior será mantida nos seguintes valores ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO:

PERÍODO CONTRATUAL (em anos)	VALOR DOS INVESTIMENTOS (%)
1-3	5%
4	4%
5-6	3%
7-15	1%

16.3.3. A garantia de cumprimento das obrigações contratuais prestadas pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após extinção do CONTRATO.

## 17. DO REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

### 17.1. DO OBJETO

17.1.1. A CONCESSÃO tem por objeto a outorga dos SERVIÇOS à CONCESSIONÁRIA, para prestá-los com exclusividade na ÁREA DE CONCESSÃO.

17.1.2. O CONCEDENTE será responsável por todas as obrigações, pendências, contingências e passivos não revelados neste EDITAL e no CONTRATO que tenham origem em fatos anteriores à ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, ainda que manifestados posteriormente, obrigando-se o CONCEDENTE a manter a CONCESSIONÁRIA indene e a indenizá-la pelos danos materiais e imateriais que esta vier a sofrer em decorrência dos aludidos fatos.

### 17.2. DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO



17.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas quantitativas e qualitativas de fornecimento de água estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA dos SERVIÇOS (Anexo IV), exceto nas hipóteses expressamente ressalvadas no CONTRATO.

17.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as normas previstas no REGULAMENTO DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS.

### **17.3. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

17.3.1. O prazo da CONCESSÃO é de 15 (quinze) anos, contados da data da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, admitida a prorrogação por igual período e nas hipóteses previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

### **17.4. DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO**

17.4.1. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, na conformidade do ANEXO XIV deste Edital.

17.4.2. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados a execução adequada dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO.

17.4.3. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente a CONCESSÃO, reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

### **17.5. DO SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO**

17.5.1. A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS de acordo com o disposto neste Edital e no CONTRATO, visando o pleno e satisfatório atendimento das metas da CONCESSÃO.

17.5.2. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS.

### **17.6. DO INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA**

17.6.1. A CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO, e a partir da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, poderá cobrar a respectiva TARIFA pelos SERVIÇOS prestados, de acordo com os mecanismos de medição, faturamento e pagamento previstos no CONTRATO.

17.6.2. O valor da TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA a ser praticado pela CONCESSIONÁRIA, quando do início da operação, será aquele estabelecido na sua PROPOSTA COMERCIAL, que inclui todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e eventuais descontos ao Poder Público.

17.6.3. A TARIFA será preservada pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 11.445/07, na Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas regras previstas no CONTRATO, com a finalidade de assegurar à CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

### **17.7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

17.7.1. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser garantido pelo PODER CONCEDENTE.

17.7.2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES, o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, expresso no valor da TARIFA que compreendem as receitas auferidas com os SERVIÇOS.

### **17.8. DO REAJUSTE DAS TARIFAS**



17.8.1. O valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na fórmula estabelecida na minuta do CONTRATO.

#### **17.9. DA REVISÃO DA TARIFA**

17.9.1. O valor da TARIFA será revisto ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, sem prejuízo das revisões extraordinárias, nas hipóteses previstas no CONTRATO.

17.9.2. O procedimento e a forma de REVISÃO estão previstos no CONTRATO.

#### **17.10. DO VALOR A SER RECOLHIDO A TÍTULO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar a ENTIDADE REGULADORA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, referente ao mês anterior, o valor referente a regulação e fiscalização dos SERVIÇOS.

17.10.2. O valor a ser recolhido para fins de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS será correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal efetivamente recebido pela CONCESSIONÁRIA no mês imediatamente anterior ao do pagamento, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo.

17.10.3. A CONCESSIONÁRIA, concomitantemente ao pagamento do valor acima previsto, deverá colocar à disposição do CONCEDENTE cópia das demonstrações de arrecadação do mês anterior, que comprovem o seu correto recolhimento.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **18.1. DOS RECURSOS**

18.1.1. Das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMISSÃO TÉCNICA caberá recurso nos termos previstos neste EDITAL, a ser(em) encaminhado(s) ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMISSÃO TÉCNICA.

18.1.2. Caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou COMISSÃO TÉCNICA não reconsidere sua decisão, os recursos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou COMISSÃO TÉCNICA prestar as informações necessárias à decisão superior.

#### **18.2. DA CONTAGEM DE PRAZOS**

18.2.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.2.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

#### **18.3 DAS COMUNICAÇÕES**

18.3.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela Seção de Licitações, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado as LICITANTES por escrito, por carta ou e-mail.

18.3.2. As comunicações das LICITANTES a COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através de protocolo ou pelo e-mail

#### **18.4. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

18.4.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou COMISSÃO TÉCNICA, respeitada a legislação pertinente.

18.4.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou COMISSÃO TÉCNICA poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

valer-se de assessoramento técnico para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

18.4.3. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

18.4.4. Os estudos referenciais desenvolvidos no âmbito do Decreto nº 6.074 de 10 de abril de 2018, estão à disposição para consulta dos interessados, mediante requerimento, na sede da Prefeitura.

Birigui, 27 de MARÇO de 2023.

**ANDRÉ LUIZ BRANCO**

= Secretário de Meio Ambiente =

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**

= Prefeito Municipal =